

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de maio de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

PAULINA DE LIMA DA SILVA - ME

Fornecedor

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: H4QEUSTRB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA DE ITACOATIARA, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e destina-se a selecionar candidatos para a Administração Direta do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de **voluntários** para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender** nas Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais selecionadas para o programa, de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

- a. Ser brasileiro;
- b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- d. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e. Ter licenciatura, estar cursando ou ter cursado o Magistério;
- f. Ter experiência comprovada em docência;
- g. Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- h. Ter conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos;

2.3. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

- a. Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou outra área.
- b. Estar frequentando curso de Licenciatura.
- c. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.
- d. Curso de pós-graduações reconhecidos pelo MEC.

2.4. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.4.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo responsável da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.5. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.6. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a. maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
- b. maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, para atuarem em quaisquer das unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa, em conformidade com a convocação.

2.8. A convocação do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.9. A publicação do resultado final será divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a. professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b. estudantes de graduação em curso de Licenciatura em Pedagogia;
- c. professores portadores de curso de magistério em nível médio;

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.5. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a. participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- b. cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c. auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d. acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e. elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f. cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g. participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário inscrição a ser retirado no local, no período de 08 e 09 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 12h30min;

6.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

6.4. As vagas destinadas para a zona urbana, indicando a unidade escolar de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

6.5. As vagas destinadas para zona rural, indicando a escola de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

6.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato.

6.7. O candidato deverá preencher o formulário de forma correta, apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição caso seja formalizado incorretamente.

6.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.

6.9. No ato da convocação e contratação, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

6.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Emitida no ato da inscrição);
- b. comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão) ou declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes; ou
- c. documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- d. cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.3. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues anexados à ficha de inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

- a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 1 dia útil, a contar da data de publicação do resultado preliminar do PSS, desde que seja demonstrado erro material;
- b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 1 dia útil, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;

7.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida

pela Comissão de Avaliação;

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama ou via Correios;

7.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

7.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário de recurso a ser retirado no local, no dia 21 de junho de 2022, no horário de 08h00min as 17h00min, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O recurso será julgado no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua protocolização.

7.7. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos. (ANEXO I)

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

9.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

10.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (nove) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

10.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

11.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

11.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.5 No caso de não haver candidato aprovado em uma escola, poderá(ão) ser aproveitado(s) candidato(s) aprovados para outra unidade escolar.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do Coordenador Estadual Local e Vice-Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender.

ANEXO I - QUADROS DE ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA;

Escolas	Quantidade de vagas
Centro Educacional Jamel Amed	1 + CR
Colégio Grão Mestre Venâncio Igrejas Lopes	1 + CR
Escola Municipal Antônia Vieira	1 + CR
Escola Municipal Chibly Calil Ibrahim	1 + CR
Escola Municipal Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira	1 + CR
Escola Municipal Dom Paulo Mchugh	1 + CR
Escola Municipal Irmãs Doroteia	1 + CR
Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura	1 + CR
Escola Municipal Luiza Mendes	1 + CR
Escola Municipal Maria Constança Peixoto de Paiva	1 + CR
Escola Municipal Professora Olga de Moraes Rego Figueiredo	1 + CR
Escola Municipal Nilda Vinhote da Silva	1 + CR
Escola Municipal Paulo Tomihiko Imay	1 + CR
Escola Municipal Vereador Luiz de Oliveira Onety	1 + CR
Escola Municipal Professora Maria Haidê Valdez Chacon	1 + CR
Escola Municipal Osmarina Melo de Oliveira	1 + CR
Escola Municipal Yeda Henriques de Souza Auzier	1 + CR
Escola Municipal Coronel Gonzaga Pinheiro	1 + CR

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUADRO I – Pontuação – Critérios Básicos

REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação - Licenciatura	3
Ensino Médio na modalidade Magistério	2
Cursando licenciatura 51% - 99%	2
Cursando licenciatura 0% - 50%	1
TOTAL DE PONTOS	3 pontos

QUADRO II – Pontuação – Títulos

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental). Aplicando-se 1 ponto a cada 6 meses com cumulativos máximo de 5 pontos.	5
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA – Carga horária mínima de (360h). (Cumulativos ao máximo de 3 pontos)	3
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS – 1 ponto por título (Cumulativos ao máximo de 3 pontos) – Carga horária mínima de (360h).	3
MESTRADO/DOCTORADO	6
TOTAL	17 pontos

ANEXO III – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	02 de junho de 2022
Período de inscrição	08 e 09 de junho de 2022
Período de Análise	10 a 15 de junho de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de junho de 2022
Entrada de Recursos Contra Resultado Preliminar	21 de junho de 2022
Resultado dos Recursos	23 de junho de 2022
Resultado Final e Homologação	24 de junho de 2022
Convocação dos candidatos selecionados	27 de junho de 2022

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: ALVMDNESF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SRP, oriundo do Pregão Presencial Nº 014/2022-SRP.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jutai-Am, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Partes Signatárias:

Município de Jutai-AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53; Empresa: C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.350.404/0001-00, sediada na AV. CRAVINA DOS POETAS, Nº 320, QD A11, COMERCIAL – PLANALTO MANAUS/AM CEP: 69.045-005, pelo período de 12 meses.

ITEM	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Consulta Média Especializada em Cirurgia Geral e Ginecologia	Consulta	500	R\$ 150,00
2	Visita Médica Pós Operatória	Consulta	500	R\$ 150,00
3	Hérnia Inguinal/Femural UNILATERAL	Proced.	150	R\$ 3.850,00
4	Hérnia Umbilical	Proced.	50	R\$ 2.850,00
5	Colecistectomia	Proced.	120	R\$ 3.850,00
6	Postectomia	Proced.	10	R\$ 2.850,00
7	Tratamento cirúrgico de hidrocele Unilateral	Proced.	10	R\$ 3.250,00
8	Histerectomia Abdominal	Proced.	50	R\$ 3.950,00
9	Colpoperineoplastia Anterior	Proced.	25	R\$ 3.250,00
10	Oforectomia / Oforoplastia / Exerese Cisto de Ovário Unilateral	Proced.	35	R\$ 2.850,00
11	Colpoperineoplastia Posterior	Proced.	15	R\$ 3.250,00
12	Salpingectomia Bilateral	Proced.	120	R\$ 2.250,00
13	Exerese de Lipoma / Cisto / Nevo / Mama supranumerária	Proced.	30	R\$ 1.120,00
14	HISTERECTOMIA VAGINAL	Proced.	30	R\$ 3.450,00